



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº324/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, , representado neste ato pelo Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, casado, empresário, portador da RG nº n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, Bairro Centro, CEP 86.900-180, na cidade de Toledo/PR, (45) 3055-3644, e-mail contratos@costaoesteserv.com.br, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL BOGO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.850.499-6 SSP/PR e n.º 034.619.219-63, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2021**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações CPF, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo acréscimo de valores e prorrogação de prazo de igual e sucessivo período, devido a continuidade da prestação dos serviços, conforme requerimento das Secretarias, Parecer Jurídico, cláusulas do contrato n.º 324/2022 e nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através do presente aditivo acrescenta-se no contrato os serviços conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	QTD. MESE	VALOR TOTAL
849857 304185-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CBO 3516-05: O TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO É RESPONSÁVEL POR APOIO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS COMO, ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS, EMISSÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS DIVERSOS, REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS, CONTROLE DE CONTAS A RECEBER, CONTAS A PAGAR E COBRANÇA, ATENDIMENTO TELEFÔNICO E APOIO EM ROTINAS DE RH E DEPARTAMENTO DE PESSOAL.	02	R\$6.113,47	6	R\$ 73.361,64
VALOR TOTAL					R\$ 73.361,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro – Acrescenta-se através do presente termo aditivo o valor de **R\$ 73.361,64** (setenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), o valor global do presente contrato passará à ser de **R\$ 142.295,98 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme demonstra-se acima.





CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. Atribui-se novo prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses iniciados a partir da data de **01/06/2023 a 30/11/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, conforme **Parecer Contábil nº470/2023**.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2023
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEMAD	339037	576	1.5.00.000000	R\$ 36.680,82
SEC GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DAS ATIV. SEC. DE GOVERNO	339037	620	1.5.00.000000	R\$ 36.680,82

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.2. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 01 de dezembro de 2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
RAFAEL BOGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAROLINA ALVES L. OLBERMANN
CPF:026.062.901-43

MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68



wN0ZWbpcY

Signatário 1: CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN
Assinado com (Senha) por CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN em 05/07/2023 às 16:11 de Brasília
Signatário 2: MARISETE M BARBIERI
Assinado com (Senha) por MARISETE M BARBIERI em 05/07/2023 às 16:11 de Brasília
Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: wN0ZWwBpcY



wN0ZWwBpcY